

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA e MARCAS DOS PRODUTOS;
4. Informar **AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A** - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Informar Prazo de Entrega;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	(ID 500071) LANCHE, Composição: 01 pão francês 50g, com manteiga, presunto cozido, queijo mussarela, em embalagem totalmente lacrada sem grampos, 01 café com leite, em copo descartável de 200ml, acompanha 01 guardanapo de papel, folha simples, na cor branca.	UND	75.700		

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.**

Email: [compras.semasc@gmail.com](mailto:compras.semasc@gmail.com)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Instituição:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**CNPJ:** 01.171.014/0001-30

**Subsecretário:** Clécio da Cunha Freire

**Endereço:** Av. Ayrão, S/Nº

**Bairro:** Centro,

**CEP:** 69.025-005

**Cidade:** Manaus-Amazonas

**Fones:** (92) 3631-9851

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, visando à aquisição de lanche, para atender as necessidades da demanda da aquisição emergencial para atender a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante dispensa de licitação.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, gestora das referidas unidades no Município de Manaus, tem por finalidade promover o desenvolvimento humano no município da cidade de Manaus, priorizando como meta a qualidade de vida da população dando prioridade aos segmentos de crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência garantindo-lhes o pleno exercício de direitos humanos e sociais, contribuindo para erradicação da pobreza e extrema pobreza por meio do acesso a bens e serviços não contributivos da Proteção Social Básica e Especial;

3.2. O Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, desenvolve serviços continuados de assistência social, voltados para necessidades básicas, objetivando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários conforme Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, através de programas e serviços ofertados à população do município de Manaus;

3.3. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são unidades públicas estatais, destinadas ao atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios destinados a Proteção Social Básica, tendo como primazia de atendimento o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Portaria nº 442/2005, que expressa conjuntos de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços assistências priorizando o convívio familiar. O público alvo são famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que em

**SEMASC**

Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência Social e  
Cidadania

Av. Ayrão com Av. Ferreira Pena, s/n

CEP: 69.025-005

comunicacao.semasc@gmail.com



decorrência das vicissitudes sociais e naturais do ciclo da vida, se encontram em situação de exclusão social;

3.4. Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é uma unidade que integra a Proteção Social de Média Complexidade, e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que tem como objetivo ofertar atendimento especializado à famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. As unidades funcionam no período de 5 dias por semana, 8 horas diárias e atendem a média de 1.000 usuários diariamente, que recebem atendimentos sistemáticos pelas equipes psicossociais as quais realizam atividades específicas para os diversos segmentos, dentre os quais se destacam os atendimentos do PAEFI, Serviço de Medida Sócio educativa e Meio Aberto, além de ações e atividades grupais para crianças, adolescentes, encaminhamentos e contra referenciam a outros serviços socioassistenciais e das demais Políticas Públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção ao rompimento das situações de violência, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais por meio da Resolução nº 109/2009;

3.5. O Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP, enquanto aparelho estatal que integra a Média Complexidade da Proteção Social Especial - PSE tem como objetivo servir como referência e contrarreferência para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência quer sejam jovens, adultos, idosos e/ou grupos familiares, ressalta-se que muitos dos usuários adentram as dependências da instituição, portanto objetos perfuro cortantes e sob efeitos de entorpecentes. O CENTRO POP realiza atividades voltadas para o resgate da cidadania, reconstrução da autonomia e da autoestima de pessoas que vivem nas ruas de Manaus, através dos atendimentos e acompanhamentos realizados de segunda a sexta, de 08h às 17h, ofertando diariamente o serviço de higiene pessoal, 02 refeições diárias (café e almoço), bem como na realização de atendimentos, encaminhamentos especializados. Atualmente esta Unidade recebe diariamente cerca de 100 usuários que utilizam dos serviços ofertados;

3.6. O Serviço Especializado em Abordagem Social é ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O Serviço deve construir o processo de saída das ruas e buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Funciona de forma ininterrupta e/ou de acordo com a especificidade dos territórios, deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e outros;

3.7. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA tem como objetivo atender crianças e/ou adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir a proteção integral em casos de violações de direitos, identificados pelos Órgãos de Proteção. Assim, a unidade deve atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários acolhidos, oferecendo condições de habilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade e segurança alimentar e nutricional;

**SEMASC**

Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência Social e  
Cidadania

Av. Ayrão com Av. Ferreira Pena, s/n

CEP: 69.025-005

[comunicacao.semasc@gmail.com](mailto:comunicacao.semasc@gmail.com)



3.8. O Serviço de Acolhimento Institucional Amine Daou Lindoso tem por objetivo acolher a pessoa adulta, a partir dos 18 anos de idade, ambos os sexos, que se encontre com os vínculos familiares rompidos, vivendo em situação de rua, a fim de garantir proteção integral em casos das demandas identificadas pelos Órgãos de Proteção;

3.9. A unidade deve atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários acolhidos, oferecendo condições de habilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade e segurança alimentar e nutricional. As unidades institucionais de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial funcionam de forma ininterrupta, com profissionais que realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;

3.10. Considerando a necessidade das 02 (duas) Unidades de Acolhimento através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade tendo por base, o Plano de Ação Humanitária ao Fluxo Migratório de Venezuelanos Indígenas da etnia Warao na Cidade de Manaus, para dar continuidade a promoção de apoio ao acolhimento temporário aos 750 acolhidos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica;

3.11. Todos os Serviços estão em conformidade aos parâmetros estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, presente na Resolução CNAS Nº. 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2009. A Constituição Federal (CF) de 1988 estabelece a "Saúde como direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

3.12. CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

3.13. CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna; Ao anunciar a pandemia, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, enfatizou que a entidade prevê que o número de casos suba ainda mais;

3.14. CONSIDERANDO a publicação do jornal "O Globo" de 22 de março de 2020, que informa que 335 mil pessoas foram infectadas pelo Coronavírus em todo o mundo, e que cerca de 14.632 mil mortes foram registradas;

3.15. CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

3.16. CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas no dia 13 de março de 2020;

3.17. CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus. Com base no Decreto Nº 4.780, de 16 de março de 2020, que

DECLARA situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e dá outras providências;

3.18. CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

3.19. Justificamos tal aquisição com base no Decreto n.º 42101 de 23/03/2020 que dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, dentre estas medidas estão a suspensão dos serviços não essenciais, tal emergência com objetivo de fornecer através da concessão de matérias, a promoção da segurança das pessoas que neste momento encontram-se em estado de vulnerabilidade social e econômica.

#### 4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1	Unidade	(ID 500071) LANCHE, Composição: 01 pão francês 50g, com manteiga, presunto cozido, queijo mussarela, em embalagem totalmente lacrada sem grampos, 01 café com leite, em copo descartável de 200ml, acompanha 01 guardanapo de papel, folha simples, na cor branca.	75.700

4.1. Prazo de entrega: Contrato que deverá vigorar pelo período de 03 (três) meses;

4.2. Forma de Entrega: A entrega deverá ser realizada, conforme cronograma apresentado pelo Departamento, listado abaixo:

LANCHE		
LOCAIS	QUANTIDADE	DIA / HORARIO
CENTRO POP	100 unidades	Segunda à Sexta-feira às 8h
AMINE DAOU	50 unidades	Segunda à Domingo às 8h
WARAO	600 unidades	Segunda à Domingo às 8h

4.3. Local de entrega: No pedido de Entrega serão listados os locais que deverão ser entregues tais como:

- Centro Pop: Rua 01, s/n – Petrópolis;
- SAI AMINE DAOU LINDOSO: Rua Adolfo Lacerda, nº 07 – Petrópolis.
- Abrigos dos Venezuelanos Warao: As entregas deverão ocorrer em 5 unidades de acolhimento provisório (que serão repassados no e-mail de solicitação);

#### 5 – FUNDAMENTO LEGAL



- 5.1. Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.2. Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3. Decreto nº. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4. Decreto nº. 1.350 de 09/11/2011, que altera as normas e procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preço- SRP constante do Decreto nº. 1.007, de 07/06/2011, e dá outras providências.

## **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Entrega por intermédio de Contrato que deverá vigorar pelo período de 03 (três) meses, devendo ser entregue na Avenida Ayrão, s/n – Centro, na Divisão de Logística – DLP, conforme solicitação via e-mail.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os itens conforme descrito, de acordo com a especificação, no local, hora, data e prazo estabelecidos pela SEMASC;

7.2. A entrega dos itens deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidades, agilidade, pontualidade e segurança com mão-de-obra especializada utilizando EPI's adequados para os funcionários envolvidos;

7.3. Manter, durante a entrega dos itens, seus empregados uniformizados e devidamente identificado por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.4. Zelar para entrega do objeto contratado seja realizado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços;

7.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**SEMASC**

Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência Social e  
Cidadania

Av. Ayrão com Av. Ferreira Pena, s/n  
CEP: 69.025-005  
comunicacao.semasc@gmail.com

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) objetos (s) adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material, por meio de representantes especialmente designados;

8.2. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;

8.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais e/ou faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

8.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelo(s) objeto(s) entregue(s). Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento.

## **9 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, obedecendo às datas e locais estipulados pelo Departamento de Proteção Social Especial – DPSE.

9.2. O material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus a Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, em prazo máximo a ser estabelecido pela Divisão de Logística e Patrimônio - DLP, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **10 – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8.666/93.

## **11 – PAGAMENTOS**



11.1. Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.2. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

## 12 – PENALIDADES

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.

## 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – PROGRAMA:	A Definir de Acordo com a Nota de
13.2 – FONTE DE RECURSO:	Dotação Orçamentária que será utilizada
13.3 – ELEMENTO DE DESPESA:	pela Divisão de Orçamento e Finanças

## 14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

### 14.1- ELABORAÇÃO:

**Nome:** Adam Rodrigo da Silva Garcez

**Cargo/Setor:** Técnico Municipal/ Gerência de Contratos, Convênios, Outros Ajustes e Compras

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### 14.2- SUPERVISÃO:

**Nome:** Ana Célia da Silva Souza Carvalho

**Cargo/Setor:** Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## 15 – AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 22 de junho de 2020.

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
Subsecretário Operacional e de Assistência Social

**SEMASC**

Secretaria Municipal da  
Mulher, Assistência Social e  
Cidadania

Av. Ayrão com Av. Ferreira Pena, s/n  
CEP: 69.025-005  
comunicacao.semasc@gmail.com